



Santa Fé do Sul, SP, 01 de setembro de 2020.

Ofício SUP nº 039/2020

Assunto: Resposta ao Requerimento nº42/2020 – Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador,

RECEBIDO
DATA: 27/09/20

Em resposta ao vosso Requerimento de nº 042/2020, venho através do presente, expor os esclarecimentos conforme abaixo segue:

O quantitativo elaborado para o ato da porcentagem de cobrança de esgoto sobre as tarifas de água do SAAE Ambiental é baseado nas determinações constante no Decreto nº4.288 de 19 junho de 2018 e sustentado até o momento pelo Decreto Municipal nº4.614 de 23 de dezembro de 2019, a qual inclui a cobrança de 80% de esgoto. Sob tais informações entende-se que é previsto a cobrança dessa porcentagem até que se tenha um novo Decreto.

Cabe ainda esclarecer que o SAAE Ambiental atende ao disposto no Decreto Municipal nº 4.614, de 23 de dezembro de 2019, para realizar as cobranças de tarifas de consumo de água, esgoto e serviços, que por sua vez, são reajustados anualmente de acordo com o INPC/IBGE, baseado no valor da UMF de cada ano.

Atualmente nosso município possui aproximadamente 64% (sessenta e quatro por cento) dos cadastros enquadrados na faixa mínima de consumo, pois fazem uso de 10m³ (dez metros cúbicos) de água mensalmente, tendo uma despesa mensal entre água e esgoto de R\$. 32.76 (trinta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo que os demais cadastros também são cobrados de acordo com as faixas de consumo, no entanto, estão em categorias tarifárias que vão de 11m³ a 999m³.

A forma de arrecadação do SAAE Ambiental segue o padrão de cobrança utilizado em outras empresas e órgãos de saneamento básico do país, tais como SABESP, SANESUL, SAEV, SeMAE, SENAMAT, ARSAE entre outros.

Uma cobrança via "litragem", segundo estudos levantados por esta autarquia, acarretaria um benefício financeiro de quem gasta mais água e prejuízo de quem gasta menos, não sendo assim viável a cobrança na referida forma retromencionada.

Por fim, informamos Vossa Excelência que é garantido a todo contribuinte que possui imóvel fechado a suspensão da cobrança de tarifa, quando devidamente solicitado o cancelamento de cadastro junto ao SAAE pelo usuário, fazendo-se cessar imediatamente pelo sistema, as cobranças de quaisquer pagamentos pelos serviços de água e esgoto.

Isto posto, colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.


Milton Ricardo Batista de Carvalho
Superintendente

Excelentíssimo Senhor
Rollemberg Araújo Castro
DD. Vereador
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP